

II. LEIA-SE:

9.12) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do seguinte material:

9.12.1) Os portões do local da prova serão fechados, impreterivelmente, às 8h no turno da manhã e às 14h no turno da tarde, observado o horário de Brasília/DF.

9.19) O portão de acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, às 8h no turno da manhã e às 14h no turno da tarde, observado o horário de Brasília/DF, não sendo tolerado atraso, nem a presença de acompanhante nas dependências do local de realização da prova, exceto para os casos de candidatas lactantes, sendo que tal condição deverá ser mencionada previamente à realizadora do certame.

9.37) Será considerado ELIMINADO do Concurso Público o candidato que: a) apresentar-se ao local de prova após o fechamento do portão, que se dará às 8h no turno da manhã e às 14h no turno da tarde, impreterivelmente;

III. Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital Retificado e Consolidado n. 02/2024, de 11 de novembro de 2024.

IV. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 21 de fevereiro de 2025.

Ruth Pimentel Mello

Presidente do Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ

Protocolo: 1170047

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

Portaria nº 155, DE 20 FEVEREIRO DE 2025. (Revoga a Portaria nº 436, de 22 de abril de 2024)

Dispõe sobre a reformulação da composição do Núcleo Estadual de Segurança do Paciente do Pará – NESP/PA.

A Secretária de Estado de Saúde Pública do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual e, Considerando o disposto no inciso III do Art. 5º, da Lei nº 8.080/90, que estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS) a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção e recuperação da saúde com realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando a Portaria GM nº 529, de 01/04/2013, instituindo o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), o qual foi criado para contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

Considerando a Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013, aprovou os protocolos de cirurgia segura, prática de higiene das mãos e úlcera por pressão;

Considerando a RDC nº 36, da ANVISA, de 25 de julho de 2013, que tem o objetivo de instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017: Consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Trata no Capítulo VIII: da segurança do paciente, e na seção I: do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 436, de 22 de abril de 2024;

Art. 2º Constituir o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente do Pará – NESP/PA, no Departamento de Vigilância Sanitária da Diretoria de Vigilância em Saúde;

Art. 3º O Núcleo Estadual de Segurança do Paciente do Estado do Pará – NESP/PA terá sua composição uma Comissão Executora composta por membros do Departamento de Vigilância Sanitária e uma Comissão Consultora composta pela secretaria adjunta e seis diretorias (ANEXO I);

1. Comissão Executora será composta por: 1 (um) coordenador, 2 (dois) suplentes e 8 (oito) membros;

2. Comissão Consultora será composta por 1 (um) secretário adjunto e 6 (seis) diretores da DVS, DEVS, DEP, DDRA e DDASS ou representantes.

Art. 4º Os membros do Núcleo Estadual de Segurança do Paciente do Pará – NESP/PA serão nomeados por portaria de designação da Diretoria de Vigilância em Saúde e do Gabinete da Secretária de Saúde;

Art. 5º Compete ao Núcleo Estadual de Segurança do Paciente do Pará (NESP/PA):

I – Elaborar um Plano Integrado para a Gestão Estadual Sanitária da Qualidade e Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

II – Coordenar a construção do Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Qualidade e Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

III – Monitorar as notificações dos serviços de saúde do Estado;

IV – Monitorar o cumprimento dos processos relacionados à segurança do paciente pelos serviços de vigilância sanitária (VISA) municipais;

V – Agregar os dados de estrutura, processos e resultados em nível estadual e, a partir dos mesmos avaliar, reduzir e comunicar o risco, em parceria com os serviços de VISA municipais;

VI – Consolidar, analisar e avaliar os casos notificados no Estado e os dados agregados de municípios e dos Centros Regionais de Saúde (CRS);

VII – Gerenciar oportunamente as notificações de eventos adversos e inusitados de interesse da Saúde Pública e investigar, quando se fizer necessário;

VIII – Ampliar a investigação destes eventos, se necessários;

IX – Implementar o planejamento estratégico com ações estratégicas para aumentar a segurança do paciente, promovendo a criação dos Núcleos de Segurança do Paciente e a implementação dos Procedimentos de Segurança do Paciente em Estabelecimentos de Saúde (EAS), que contemplem os protocolos e o estímulo à notificação de incidentes relacionados à assistência à saúde;

X – Adotar medidas específicas para o enfrentamento dos principais problemas identificados no âmbito de sua competência;

XI – Assessorar os municípios ou os serviços de VISA e os 13 Centros Regionais de Saúde (CRS) na investigação e na consolidação das notificações, quando necessário;

XIII – Promover a qualificação para a segurança do paciente através da articulação com os CRS e municípios sob jurisdições;

Art. 6º O Núcleo Estadual de Segurança do Paciente do Pará – NESP/PA (membros executores) se reunirá bimestralmente para a compilação das notificações monitoradas e planejamento das ações de controle dos riscos e melhorias dos serviços de saúde;

Art. 7º O tempo de vigência da coordenação do Núcleo Estadual de Segurança do Paciente do Pará – NES/PA será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos;

ANEXO I

COMISSÃO EXECUTORA:

Coordenador: Aryel Profeta Brito, Matrícula: 5983601/1

1ª Suplente: Elizangela de Nazaré Santos Reis, Matrícula: 54195140/1

2ª Suplente: Ivone Barreto Barros, Matrícula: 57200298/1

MEMBROS:

1 – Alessandra Soares Alhadeff – Matrícula: 54189023 – DIVSEV/SESPA;

2 – Durvalina Serrão Pinto – Matrícula: 5146658/1 – DIVSEV/SESPA;

3 – Fernanda Tatiane Reis Moraes – Matrícula: 6404388/2 – DIVSEV/SESPA;

4 – João Paulo Guimarães Martins – Matrícula: 95141 – DIVEST/SESPA;

5 – Lilian Yae Kato – Matrícula: 54189931/1 – DIVSEV/SESPA;

6 – Selma Lúcia Silva dos Santos, Matrícula: 57190759/1 – DIVSEV/SESPA;

7 – Sílvia Fernandes de Araújo Dinelli, Matrícula: 5784921/2 – DIVSEV/SESPA;

8 – Thais Castro de Oliveira, Matrícula: 5982973/1 – DIVSEV/SESPA.

COMISSÃO CONSULTORA:

1 – Secretário Adjunto de Gestão de Políticas de Saúde ou Representante;

2 – Diretoria de Vigilância em Saúde ou Representante;

3 – Diretoria do Departamento de Vigilância Sanitária ou Representante;

4 – Diretoria do Departamento de Epidemiologia ou Representante;

5 – Diretoria do Departamento da Rede Assistencial – DDRA ou Representante;

6 – Diretoria de Desenvolvimento Assistencial e Serviço de Saúde – DDASS ou Representante.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 2025.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

Protocolo: 1170123

Portaria nº 154, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando os fatos denunciados nos autos Processo nº 2023/676703 - Portaria nº 1.065 de 02 de outubro de 2024, publicada no D.O.E. nº 35.988 de 04 de outubro de 2024.

Considerando a solicitação constante no Ofício Nº 13/2025/CPS/NC/SESPA de 19 de fevereiro de 2025, a qual solicita a publicação da portaria de prorrogação de comissão, para que se conclua as investigações referentes aos processos supramencionados e emissão do relatório conclusivo;

RESOLVE:

I-DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a qual apura a (Processo nº 2023/676703 - Portaria nº 1.065 de 02 de outubro de 2024, publicada no O.E. nº 35.988 de 04 de outubro de 2024) nos termos do Art. 199; Art. 201 e 202 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

II-Prorrogação da Comissão Especial pelo prazo de 30 (trinta) dias;

III-Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 19 de fevereiro de 2025.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1169783

PORTARIA Nº 0019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50, de 17.01.2006 (DOE nº. 30.605, de 19.01.2006),

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2024/2368391.

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 05.03.2025, a servidora SELMA FARIAS VIRGO-LINO, cargo AGENTE DE ARTES PRÁTICAS, matrícula nº 57206364/1, da Unidade de Referência Especializada AIDS, para o Centro de Saúde – Pedreira/ Atenção Psicossocial, com atuação na Residência Terapêutica do CAPS Renascer.